



PORTARIA Nº 426 /2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º. do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº. 1775, de 01.04.2013; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabelece que a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses;

Considerando a Portaria nº 0292/2011, publicada no DOE nº 5123, de 14 de dezembro de 2011, que normatiza os critérios de Avaliação de Desempenho para efeito de Progressão aos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação de Desempenho exigidas para concessão de Progressão, correspondentes ao interstício de 01.03.2010 à 01.09.2011, foram encaminhadas à SEAD;

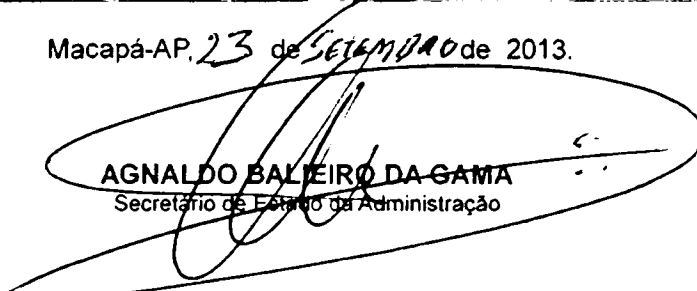
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Grupo Saúde, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2011.

Grupo Saúde - 2007		
Cargo: Enfermeiro		
Da: Classe 3ª Padrão I		
Para: Classe 3ª Padrão II		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	Leila Nazare da Silva	901199
2.	Leomara Tenorio Ferreira	898597

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2013.


AGNALDO BALTEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração